

Ponta Grossa, 02 de fevereiro de 2024.

**PARECER TÉCNICO FINAL EIV/RIVI****Protocolo 13/2023****Processo 53155/2023****Proponente: Partica SPE Ltda.****Empreendimento: Comercial PARTICA 805****Endereço: Rua Júlio de Castilho, Lotes 17/A e 17/B, Quadra 45**

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 02 de novembro de 2023, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 13 de dezembro de 2023, e solicitou complementações ao processo, as quais foram respondidas pelo empreendedor e entregue ao Iplan no dia 20 de dezembro.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 1ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de fevereiro de 2024.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
<b>Adensamento Populacional</b>	Não haverá população fixa, apenas flutuante estima-se 3.321 pessoas/dia.	
<b>Equipamentos Urbanos e Comunitários</b>	<b>COPEL:</b> afirma haver viabilidade; <b>SANEPAR:</b> afirma haver viabilidade; <b>RESÍDUOS SÓLIDOS:</b> afirma haver viabilidade; <b>SMCSP:</b> afirma haver viabilidade para fornecer transporte coletivo e acessos ao empreendimento, além de solicitar a semaforização dos cruzamentos entre a Rua Júlio de Castilho e a Rua Francisco Ribas, e da Rua Júlio de Castilho com a Rua Coronel Dulcídio; <b>SME:</b> não tem nenhuma solicitação a fazer, uma vez que o empreendimento não gerará demanda de alunos para as escolas da região; <b>FMS:</b> a carta resposta da Secretaria de Saúde não corresponde ao empreendimento em questão.	
<b>Uso e Ocupação do Solo</b>	O projeto está de acordo com a legislação, vigente a época, de uso e ocupação do solo; A base do empreendimento conta com 17,48m de altura, sendo mais alto que o edifício vizinho.	Adequação do projeto para a base conter no máximo 9m, prevendo afastamento na área de janelas do edifício Carrera Schroeder.



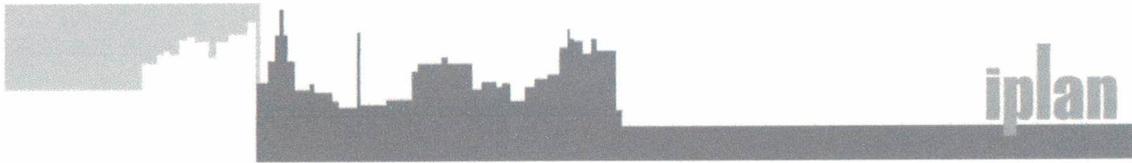
<b>Sistema viário</b>	Aumento de 31,44% no fluxo de veículos na Rua Júlio de Castilhos;	- Área de embarque e desembarque de veículos (Porte Cochère); - Projeto e execução de acessibilidade nas calçadas da quadra do empreendimento;
<b>Aspectos Ambientais</b>	Impermeabilização do terreno, que será de 97,99%; Impacto considerado alto em relação a ventilação e iluminação, onde o edifício vizinho terá impacto direto do empreendimento.	Adequação do projeto para a base conter no máximo 9m, prevendo afastamento na área de janelas do edifício Carrera Schroeder.

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
  - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - 1.2. Apresentação das pranchas, com carimbo de aprovação do EIV, prevendo que a base contenha no máximo 9,0m no lado direito do empreendimento vizinho ao edifício Carrera Schroeder.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
  - 2.1. Apresentar e executar projeto de acessibilidade para as calçadas da quadra do empreendimento;
  - 2.2. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
  - 2.3. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
  - 3.1. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
  - 3.2. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
  - 3.3. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
  - 3.4. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
  - 3.5. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
  - 3.6. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
  - 3.7. Apresentar, em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, o projeto de acessibilidade para as calçadas da quadra do empreendimento, contemplando sinalização tátil de alerta direcional e rampas nas esquinas, devendo atender aos critérios de projeto e instalação estabelecidos na NBR 9050 da ABNT ou regulamentação superveniente que a substitua;
4. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
  - 4.1. Execução do projeto de acessibilidade nas calçadas da quadra do empreendimento, conforme projeto aprovado;

- 4.2. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
- 4.3. Execução das calçadas conforme padrão IPLAN;
5. De acordo com o artigo 18 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, O cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;
6. De acordo com o artigo 19 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, para o cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias, deve-se consultar os Anexos I e II do referido decreto;
7. De acordo com o artigo 20 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura;

Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em Lei.
8. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).
9. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
10. Deve-se anexar, em 3 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
11. Sugere-se o uso de blocos Inter travados nas vias localizadas dentro do empreendimento;
12. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
  - 12.1. *Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;*
  - 12.2. *Lei Municipal 13.945/2013. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;*
13. *Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:*
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.



Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo IPLAN, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Turismo:  
Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa:  
Gabinete da Prefeita:  
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa:  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento:  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa:

Alvício Vicente  
Ariel Tavares  
Edgar Hampf  
Fábio Wilson Dias  
Luiz Henrique Honesko  
Celso Augusto Sant'Anna

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALVICIO VICENTE DA ROCHA  
Data: 14/02/2024 13:45:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARIEL RIBAS TAVARES  
Data: 14/02/2024 20:21:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** FABIO WILSON DIAS  
Data: 16/02/2024 14:03:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA  
HONESKO:07740415952  
2  
Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA  
HONESKO:07740415952  
Dados: 2024.02.16 16:36:18  
-03'00'

  
**Edgar Hampf**  
Chefe de Gabinete

